



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO**



**ESTADO DE RODÔNIA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
DE RONDÔNIA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 14 /2012

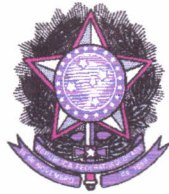
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, **JORGE HAGE SOBRINHO**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede no Prédio do Complexo Rio Madeira na Av. Farquar esquina com Rua Pe. Chiquinho, Bairro Esplanada, em Porto Velho - RO, doravante referida simplesmente como **CGE/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.601.829/0001-14, neste ato representada pelo Governador do Estado de Rondônia, **CONFÚCIO AIRES MOURA**, e pela Controlador-Geral do Estado de Rondônia, **LEONOR SCHRAMMEL**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGU** e a **CGE/RO**, visando ao desenvolvimento institucional do órgão de controle interno estadual e à melhoria da fiscalização dos recursos federais repassados no âmbito do *Estado de Rondônia*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO**



**ESTADO DE RODÔNIA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
DE RONDÔNIA**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivos:

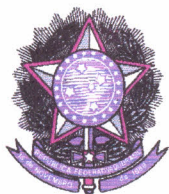
- I - melhorar a fiscalização da aplicação de recursos públicos federais repassados no âmbito do Estado de Rondônia;
- II - realizar treinamentos em conjunto que visem a aperfeiçoar as técnicas de controle interno e de prevenção e combate a corrupção;
- III - promover o intercambio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes; e
- IV - criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

I - incumbe à CGU:

- a) apoiar a CGE/RO mediante prestação de consultorias técnicas e disseminação de boas praticas;
- b) dar suporte à CGE/RO no desenvolvimento de programas que envolvam temas de controle social e de fiscalização da aplicação de verbas públicas, bem como de medidas de prevenção e combate à corrupção; e
- c) comunicar, caso entenda conveniente, após a publicação do resultado dos sorteios, ao órgão de controle interno do Estado de Rondônia, as datas e locais aos quais serão enviadas equipes de auditoria da CGU, para cumprimento das ações decorrentes do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, de forma que as partes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO**



**ESTADO DE RODÔNIA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
DE RONDÔNIA**

II - incumbe à CGE/RO:

- a) dar, caso julgue conveniente, conhecimento à Controladoria-Regional da União no Estado de Rondônia dos seus planos ou programas de auditoria, assim que seja concluída sua elaboração, de forma que os partícipes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades; e
- b) apoiar, dentro das suas atribuições institucionais, os servidores da CGU na execução das ações de controle e de prevenção da corrupção.

III - as partes se obrigam reciprocamente a:

- a) conduzir os trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental vigente, bem como segundo procedimentos específicos cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais do órgão ou entidade auditada;
- b) realizar trabalhos, inclusive em conjunto, de fiscalização e auditorias nas unidades estaduais e municipais no Estado de Rondônia, no tocante aos recursos públicos federais e estaduais a elas transferidos, quando houver interesse recíproco entre os órgãos signatários;
- c) promover, em conjunto e mediante compartilhamento de custos, cursos de aperfeiçoamento profissional, estágios de servidores, formação de servidores para atuar como multiplicadores, seminários e outros eventos similares, na medida das possibilidades de cada Instituição, mediante o mútuo oferecimento de vagas;
- d) proceder ao intercâmbio de informações cadastrais, inclusive por meio de acesso direto – online, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos; e
- e) compartilhar regularmente informações e registros de ocorrências aplicação de penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a pessoas físicas ou jurídicas em suas esferas de competência.

Subcláusula Primeira - Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar,



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO**



**ESTADO DE RODÔNIA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
DE RONDÔNIA**

formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, os representantes, de cada parte, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do ajuste.

Subcláusula Segunda - As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas de forma a ser definida, em cada caso, entre os signatários, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Constituição do Estado de Rondônia.

Subcláusula Terceira - Serão proporcionadas com a necessária presteza, por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios.

Subcláusula Quarta - A CGU e a CGE/RO estabelecerão rotina de comunicação, de modo a manterem-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos e fornecerem entre si relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos de cada órgão signatário.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Este ajuste será executado por meio da realização de ações de interesse das partes, que traduzam os objetivos estabelecidos na Cláusula Segunda, por meio de acordos de trabalho celebrados entre os representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

Subcláusula única - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO,



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO**



**ESTADO DE RODÔNIA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
DE RONDÔNIA**

os partícipes poderão celebrar convênio, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e ao previsto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLAUSUAL SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

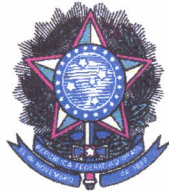
O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União e pela CGE/RO no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO**




**ESTADO DE RODÔNIA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
DE RONDÔNIA**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Brasília, DF, 11 de setembro de 2012.


JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da
Controladoria-Geral da União


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia


LEONOR SCHRAMMEL
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Testemunhas:

Carla R C
Nome: CARLA RODRIGUES COTTA
Documento de Identidade: 561.568 10F

Cláudia da Conceição Siqueira
Nome: Cláudia da Conceição Siqueira
Documento de Identidade: 816 929



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX N° 178

Brasília - DF, quinta-feira, 13 de setembro de 2012



SEÇÃO

3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	10
Ministério da Cultura.....	15
Ministério da Defesa.....	16
Ministério da Educação.....	29
Ministério da Fazenda.....	69
Ministério da Integração Nacional.....	85
Ministério da Justiça.....	86
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	88
Ministério da Previdência Social.....	88
Ministério da Saúde.....	92
Ministério das Cidades.....	100
Ministério das Comunicações.....	101
Ministério das Relações Exteriores.....	112
Ministério das Minas e Energia.....	113
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	119
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	120
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	121
Ministério do Esporte.....	122
Ministério do Meio Ambiente.....	123
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	128
Ministério do Trabalho e Emprego.....	129
Ministério do Turismo.....	130
Ministério dos Transportes.....	130
Conselho Nacional do Ministério Público.....	133
Ministério Público da União.....	133
Tribunal de Contas da União.....	135
Poder Legislativo.....	136
Poder Judiciário.....	137
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	152
Ineditórias.....	155

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2012 - UASG 110001

Contrato n° 155/2010. Processo n° 00140000449201053. PREGÃO SISPP N° 61/2010. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 00814860000169. Contratado: ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MAT. HOSPITALARES LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de agosto de 2013. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 31/08/2012 a 31/08/2013. Data de Assinatura: 31/08/2012.

(SICON - 12/09/2012) 110001-00001-2012NE800289

TABELA DE PREÇOS DE JORNALS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

*Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012091300001

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2012

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/08/2012 foi alterado. Objeto: - Seleção de empresa para o fornecimento e instalação de quatro bombas para aquecimento de piscina.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 13/09/2012 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Anexo III do Palácio do Planalto, Ala A, Sala 207 Praça Dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2012, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE FATIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDE - 12/09/2012) 110001-00001-2012NE800289

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 04/2012 - Pregão para Registro de Preços n° 17/2012. Processo n° 00185 001736/2012-26. PRAZO DE VALIDADE: 13/08/2012 a 13/08/2013. OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de pastas tipo diploma. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2012. PARTES SIGNATARIAS: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ n° 09.399.736/0001-59, e a empresa; AMARAL PROMO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 11.449.109/1000-27, no valor global de R\$ 4.700,00.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2012 - UASG 110120

Processo n° 01180001563/2012. Objeto: - Prestação do serviço de manutenção e reparo de motor estacionário Scania do grupo gerador de energia da Agência Brasileira de Inteligência, em Brasília Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/09/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Spo Area 05, Quadra 01 - Bloco e Sala 221 Asa Sul - BRASÍLIA-DF. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/09/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Prestação do serviço de manutenção e reparo, com desmontagem, troca de mangueira e colmeia, montagem e testes, em radiador de motor estacionário Scania do grupo gerador de energia da Agência Brasileira de Inteligência, em Brasília

ELIZABETE RAMOS DE MELO FELLET
Pregoeira

(SIDE - 12/09/2012) 110120-00001-2012NE800350

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 121/2012 - UASG 110097

Processo n° 00421000964201249. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reprografia e digitalização, nas dependências dos prédios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, localizado em Porto Alegre/RS, para a Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e Procuradoria Regional da União da 4ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei n° 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Realização de cópias no TRF4, dos processos que não podem ser retirados em carga, conf. solicitação da PRF4 e PRU4. Declaração de Inexigibilidade em 10/09/2012. REJANI TEREZINHA WOLF. Ordenadora de Despesas Substituta. Ratificação em 12/09/2012. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretária Geral de Administração. Valor Global: R\$ 45.600,00. CNPJ CONTRATADA: 90.047.069/0001-63 MITALSUL SOLUCOES DIGITAIS LTDA.

(SIDE - 12/09/2012) 110097-11006-2012NE800691

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2012 - UASG 110161

Contrato n° 43/2011. Processo n° 00400002518201136. DISPENSA N° 105/2011. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 33983111000107. Contratado: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERFPRO). Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei n° 8.666/93. Vigência: 01/09/2012 a 31/08/2013. Valor Total: R\$154.200,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800218. Data de Assinatura: 31/08/2012.

(SICON - 12/09/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4/2012 - UASG 110061

Contrato n° 00078/2009, subrogado pelaUASG: 110061 - COORDENACAO-GERAL DE SERVICOS GERAIS. Processo n° 00420000133200981. PREGÃO SISPP N° 40/2009. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 03296965000161. Contratado: LIDERANCA SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n° 8666/93. Vigência: 01/10/2012 a 30/09/2013. Valor Total: R\$169.565,27. Fonte: 100000000 - 2012NE801261. Fonte: 100000000 - 2012NE801265. Fonte: 100000000 - 2012NE801262. Data de Assinatura: 11/09/2012.

(SICON - 12/09/2012) 110161-00001-2012NE800691

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação n° 14/2012
N° PROCESSO: 00190.000841/2012-79

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra n° 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.914.685/0001-03 e o Estado de Rondônia, por meio da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF n° 09.601.829/0001-14, com sede com sede no Prédio do Complexo Rio Madeira, na Avenida Farquhar esquina com Rua Pe. Chiquinho, Bairro Esplanada, Porto Velho - RO.

OBJETO: O estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a CGE/RO, visando ao desenvolvimento institucional do órgão de controle interno estadual e à melhoria da fiscalização dos recursos federais repassados no âmbito do Estado de Rondônia.

RECURSOS: Este documento não acarreta ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se consignou dotação orçamentária específica.

VIGENCIA: Sixty meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos participantes.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2012

SIGNATÁRIOS: O Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União-Jorge Hage Sobrinho e o Governador do Estado de Rondônia - Confúcio Aires Moura.

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 5/2012 - UASG 110176

Contrato n° 00020/2010, subrogado pelaUASG: 110176 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Processo n° 00190013784201026. PREGÃO SISPP N° 14/2010. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 10496968000104. Contratado: ORIENTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME. Objeto: Acrescer 2 postos de trabalho, sendo 1 12x36 horas diurno e 1 12x36 horas noturno, correspondente ao percentual de aproximadamente 10%. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Vigência: 12/09/2012 a 08/07/2013. Valor Total: R\$172.069,55. Fonte: 100000000 - 2012NE800005. Data de Assinatura: 12/09/2012.

(SICON - 12/09/2012) 170940-00001-2012NE800004

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.